



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 022/99

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, visando a construção de Matadouro-Frigorífico”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

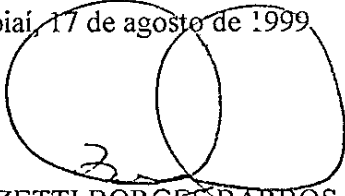
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e **ele SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Apiaí autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando a construção de um Matadouro-Frigorífico.

ARTIGO 2.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada e/ou adicionada se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 17 de agosto de 1999


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí